

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 022/2024

22ª ORDINÁRIA - 4º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 120/2024-GP	EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL “ENCAMINHA O DECRETO Nº 3.290/2024 PARA CIÊNCIA E INFORMA QUE AS PUBLICAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE QUATIS”.
-----------------------	---

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 009/2024	VER. ANDRÉ GOMES MARTINS EMENTA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
----------------------------	--

DIVERSOS

.....	
-------	-------

ORDEM DO DIA

.....	
-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 120/2024-GP

Quatis/RJ, 19 de abril de 2024.

Exmo. Sr.

ANDRÉ GOMES MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Quatis

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente a V. Ex.^a, sirvo-me do presente para encaminhar o Decreto nº: 3.290/2024.

Informamos que a publicação está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Quatis, no endereço www.quatis.rj.gov.br, acessando: Portal Oficial/Transparência/Boletim e Diário Oficial Eletrônico/Informativo e Diário Oficial Eletrônico.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


ALÚSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Data: 009/2024
Ass: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE ARTES MARCIAIS NO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída, no Município de Quatis, a “Semana Municipal de Artes Marciais”, na última semana de agosto.

Parágrafo 1º: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município;

Parágrafo 2º: São consideradas Artes Marciais as seguintes modalidades: *Aiki-Do, Aikijitsu, Boxe, Capoeira, Full Contact, Hapki-Do, Jeet-Kune-Dô, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê* e seus estilos, *Kempo, Kendô, Kenjutsu, Kick Boxing, Kildo, Kyokushin, Kombato, Krav Maga, Kung Fú* e suas modalidades, *Luta Olímpica, Muay Thai, Naginata, Ninjutsu, Sambo, Savate, Sipalki-Dô, Tai Chi Chuan, Taijitsu e Wushu* e outras congêneres.

Art.2º A data será comemorada anualmente com reuniões, seminários, palestras, competições, exposições, demonstrações e apresentações de voluntários locais, e similares a estes, voltadas para iniciantes e profissionais com o objetivo de difundir o esporte.

Art.3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 03
Proc.: 009/2024
Alup Rompos Vieira

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar o esporte em Quatis, sendo certo de que a prática das artes marciais são prazerosas e cheio de encanto, visto que as artes marciais proporcionam auto disciplina e ajuda a desenvolver no indivíduo através dessa prática esportiva: força, foco e determinação, o que induz profissionais da área da educação, saúde, psicólogos, psiquiatras e outras, indicarem as artes marciais como complemento para o processo educacional ou para tratamento de saúde.

É evidente que com a prática da arte marcial, seja em qual modalidade ou estilo que for, proporciona ao praticante melhora na memorização e concentração, visto a implementação da autodisciplina, controle da ansiedade, equilíbrio interno e condicionamento físico, aliado ao alívio de dores e grande melhora da autoestima.

Com esse arcabouço de benefícios, milhões de pessoas no Brasil praticam ou praticaram alguma modalidade de artes marciais. Dados publicados indicam que nas academias de esportes mais de 70% dos alunos se matriculam em busca das artes marciais.

Importante trazer à tona, que a prática de algumas modalidades de artes marciais é tão antiga quanto os países das quais se originam, como China, Japão e Índia.

Citamos como exemplo, o Jiu-Jitsu, era a arte marcial dos nobres Samurais do Japão Feudal. O Taekwondo surgiu há cerca de dois mil anos, segundo descobertas arqueológicas que confirmam sua prática desde o ano 50 a.C. O Muay Thai foi criado há mais de mil anos e, atualmente, é considerado uma das mais poderosas lutas do mundo, que vem ganhando notoriedade mundial, devido ao crescimento significativo de praticantes.

Valendo ressaltar que outras modalidades foram criadas, em sintonia e referência nas artes marciais mais antigas, como o Judô, que foi criado no final do século XIX, altamente praticado nos dias atuais, a partir de estilos de Jiu Jitsu, sendo hoje um esporte olímpico de grande repercussão. Outro exemplo é o Aikido que foi criado no início do século passado.

Cumprе destacar, que hoje em dia diversas pessoas no mundo ainda estudam e praticam essas artes marciais, devido aos diversos benefícios que elas proporcionam, sendo eles: condicionamento físico, defesa pessoal, coordenação física, lazer, desenvolvimento de disciplina, participação em grupo social e estruturação de uma personalidade e outros diversos motivos relacionados a saúde física e mental.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190

Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 04
Proc.: 009/2024.
Quati Campos Vieira

Notabilizando-se também que a prática de Artes Marciais, são instrumentos de socialização e educação para crianças, jovens e adultos, trazendo como foco e objetivo ao praticante, autoconfiança, paz interior, e aproximação entre as pessoas, restringindo as barreiras sociais e econômicas que infelizmente assolam nossa sociedade.

Importantíssimo ressaltar também, que o nosso país acumula alegrias e vitórias ligadas às artes marciais, tendo conquistado muitas medalhas em competições internacionais, inclusive nas Olimpíadas, com seus excelentes atletas e treinadores nas mais diversas modalidades.

Importantíssimo ressaltar, que no nosso Município de Quatis também temos diversos atletas que trazem para nossa comunidade alegrias com conquistas de medalhas em diversas competições.

Destacando-se dentre esses Atletas em Quatis, o Sr. MANOEL ALBINO GONÇALVES LIBÂNIO, morador da cidade de Quatis por mais de 10 anos, Sansei do Grupo de Karatê da Arena Fit, com 4 títulos de Campeão Brasileiro, oito títulos Estaduais, sendo que em 2010 foi classificado para disputar o mundial na África, outra de suas conquistas através do Karatê, foi no curso de Serviço Social, realizado na Faculdade UNIFOA, sendo condecorado o nome de sua turma Manoel Albino.

Em virtude dos inúmeros benefícios da prática das artes marciais e das alegrias e orgulho que o esporte traz ao país, para o nosso Estado e Município, entendemos que estabelecer um dia especial para homenagear os professores, alunos e atletas é uma iniciativa que deve ser apoiada, visto que milhares de brasileiros de forma direta ou indireta estão ligados a este esporte.

Valendo destacar que período escolhido faz referência à semana que antecede o dia do Profissional de Educação Física e assim expressar que a artes marciais nasceram antes da educação física e depois por assim facilitar a organização de eventos nas escolas e estabelecimentos esportivos do Município de Quatis, sendo que já se comemora tradicionalmente o dia do professor de educação física na data de 01 de setembro.

A semana irá além de valorizar, em especial o profissional da área, propagar a importância do esporte como garantia de saúde, qualidade de vida e bem-estar, unindo atletas amadores e profissionais que foram pioneiros aos que praticam atividades nos dias atuais.



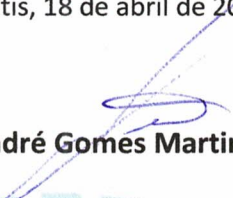
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 05
Proc.: 009/2024 -
Dupl. Lembr. Bieir

Diante do exposto, e dada a relevância da proposta, solicito o apoio dos Nobres
Parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei.

Quatis, 18 de abril de 2024


André Gomes Martins

Vereador

